ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº: 325 de 22 de novembro de 1971

DOA E RECEBE FRAÇÕES DE TERRA NO MUNICIPIO.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT AUGUSTO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar uma fração de terras com a área de 5.000 m2. (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente ao lote rural nº:.. 293, na vila de São Valentim, medindo 50 (cincoenta) metros de frente por 100 (cem) metros de fundos, confrontando ao NORTE, LESTE e OESTE, com terras pertencentes ao sr. Roberto Lange e ao SUL com o travessão geral, ao sr. ALFREDO RITTER PADILHA.

Art. 2º - É tambem o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terra com 10.000 m2. (dez mil metros quadrados), do sr. EDUINO FERMINO ROSPIERSKI, na vila de São Valentim, onde está construida a Escola Municipal Rui Barboza, medindo 100 (cem) metros de frente por 100 (cem metros de fundos), confrontando ao NORTE com terrenos da Igreja de São Valentim, ao SUL e LESTE com terras do doador e ao OESTE com o travessão que vai de São Valentim a Santo Antonio.

Art. 3º - Deverá o Executivo dar e receber o devido instrumento público de transferência, não devendo constar no mesmo qualquer cláusula condicional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 de novembro de 1971.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE